



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 8592/2016**

Ementa

**Altera a Lei 3.705/91, que regula limpeza de terrenos, para reformular o prazo para regularização e a multa, no caso de constatação de foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.**

Data da Norma

**25/02/2016**

Data de Publicação

**02/03/2016**

Veículo de Publicação

**IOM 4141**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 11774/2015](#) - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto**

Status de Vigência

**Revogada tacitamente**



Processo nº 3.348-4/2016  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.592 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a Lei 3.705/91, que regula limpeza de terrenos, para reformular o prazo para regularização e a multa, no caso de constatação de foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 3.705, de 10 abril de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 11. (...)*

*§ 1º (...)*

*(...)*

*III - constatado que no local há foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue, a multa estabelecida no inciso II deste parágrafo será aplicada em dobro.*

*(...)*

*§ 3º. No caso do inciso III do § 1º. deste artigo, o prazo estabelecido no “caput” será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.*

*(...)*

*Art. 12. Descumprida a notificação prevista no art. 11, a regularização do imóvel far-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, reduzido este para 72 (setenta e duas) horas no caso de ser constatado que no local há foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.*

*Art. 13-A. Vetado.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos